## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 0000115-15.2017.8.26.0555 - Controle n° 2017/001498

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor: Justiça Pública

Réu: **HEWANDRO ARAÚJO OLIVEIRA** 

CONCLUSÃO – Em 20 de junho de 2018, faço conclusão ao MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Claudio do Prado Amaral.** Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

Justiça Gratuita

Vistos.

HEWANDRO ARAÚJO OLIVEIRA, viu-se processar a teor do artigo 155, "caput", do Código Penal. Agora veio a comunicação do seu falecimento (fls. 208/217).

## Mors omnia solvit.

Nos termos do art. 107, inciso I, do Código Penal, declaro **EXTINTA A PUNIBILIDADE** relativamente ao réu **HEWANDRO ARAÚJO OLIVEIRA,** procedendo o cartório as devidas anotações.

Às comunicações e anotações de praxe.

Oficie-se à vítima.

Após, arquivem-se os autos.

P. I. C.

São Carlos, 20 de junho de 2018.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Claudio do Prado Amaral

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA – Em 20 de junho de 2018, recebi estes autos em Cartório com a r. Sentença. Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.